



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 09

**Ata n.º 26**

2022.12.02

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO** - Presente a proposta do Senhor Presidente, em

anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, para assunção dos compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação e de atividades mais relevantes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----





## PROPOSTA

### **Autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação**

Considerando que,

- o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do **Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho**, determina que «a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos».

- De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da **Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro** (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), na sua versão atualizada, **consideram-se «Compromissos plurianuais»** "os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido";

- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atualizada, que "**A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local.**"

- O artigo 12.º do **Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho** (procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos), na sua versão atualizada, vem estabelecer que "para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano", e que " "excetuem-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos





***plurianuais implique aumento de despesa***".

- As revisões (alterações orçamentais modificativas) do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e do Plano de Atividades Mais Relevantes (PAM) têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas alterações no orçamento, quando for o caso (competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal);
- A **realização antecipada de ações previstas para anos posteriores** ou a **modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Mais Relevantes aprovado** devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso;
- **As reprogramações dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes, identificados pelos serviços do Município de Felgueiras no quadro infra, implicam uma alteração do montante global da despesa**, pelo que a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Estabelece o artigo 85.º, n.º 5, da Lei n.º 12/2022, de 31 de 27 de junho, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2022 que, em 2022, as autarquias locais que, em 2021, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2021, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- A aferição da exclusão a que se refere o n.º 5 do artigo 85.º da LOE 2022 é da responsabilidade das autarquias locais, sendo que neste caso, a exclusão mantém-se até à aprovação dos documentos de prestação de contas e renova-se a partir da data da comunicação expressa e devidamente fundamentada da exclusão à DGAL, com informação sobre o cumprimento dos referidos limites;
- Através do ofício n.º DA/DGF/n.º 650, de 22 de julho de 2022, o Município de Felgueiras formaliza junto da DGAL a comunicação para a exclusão do âmbito de aplicação da LCPA;
- O Município de Felgueiras adota o princípio da transparência na execução das Demonstrações Orçamentais Previsionais, previsto no artigo 7.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.





**Assim,**

Sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal autorize a assunção de compromissos plurianais e a reprogramação financeira dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes identificados e com os valores discriminados no quadro seguinte:

Designação do projeto e investimento	PROJ/ACÇÃO			Classificação Económica	REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA							Montante global após reprogramação e 26ª alteração orçamental - 7ª alteração modificativa	
					Dotação corrigida 2022 (à data de 20/10/2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029
Requalificação do Edifício do Ex-Grémio da Lavoura - Outros	2019	I	28	07010307	-	220 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	-	220 004,00 €
Eficiência energética Conservatório de Música de Felgueiras	2020	I	56	07010301	-	200 000,00	-	-	-	-	-	-	200 000,00 €
Sistema de Drenagem Águas Residuais	2020	I	32	07030302	-	100 000,00	2 517 500,00	2 535 122,50	-	-	-	-	5 152 622,50 €
Pinhal da Rebel - Várzea (Terrenos PTT)	2021	I	10	070101	-	2 000 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	-	2 000 004,00 €

Município de Felgueiras, 28 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Fonseca)

